



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Lei n ° 1122/2005**

Autoriza a Contratar Serviços de Ensino à Distância com a UDESC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços de ensino à distância com a Universidade do Estado de Santa Catarina, objetivando a execução do Curso de Pedagogia.

Art. 2º O valor dos serviços é de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais), amortizável em 48 parcelas iguais e mensais.

Art. 3º As obrigações do Município e da UDESC, não especificadas nesta Lei, constarão no instrumento contratual.

Art. 4º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento vigente abrindo-se crédito especial se necessário for.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de março de 2005.

**Paulo Exterkoetter**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling**  
**Chefe de Gabinete**